



DECRETO Nº 09/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizado o Sr. **CRISTIANO GONÇALVES PORTELA**, CPF: **810.746.113-49**, Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, em conjunto com o Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**, CPF: **029.928.923-00**, Prefeito Municipal de Picos, a movimentar a(s) seguinte(s) Conta(s) Corrente(s): nº **12.818-x**, Agência nº **3350-2**, Banco do Brasil, Picos-PI; nº **82848-3**, agência nº **0254-2**, Banco do Brasil e nº **716-5**, Agência nº **0639**, Caixa Econômica Federal, Picos-PI, e as que vierem a ser abertas vinculadas aos seguintes CNPJ nº **10.193.819/0001-76** (Fundo Municipal de Trânsito - FMT) e CNPJ nº **10.221.170/0001-50** (Departamento Municipal de Trânsito - DMT).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I** – 009 emitir Cheques;
- II**- 010 abrir contas de depósitos;
- III**– 011 autorizar cobrança;
- IV** - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V** - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI** - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII** –027 requisitar talonário de cheques;
- VIII**- 031 autorizar débitos em conta;



- IX- 36 retirar cheques devolvidos;
- X – 38 endossar cheques;
- XI- 94 sustar/contrordenar cheques
- XII- 95 cancelar cheques;
- XIII- 96 baixar cheques;
- XIV- 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV - 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI – 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII - 102 efetuar saques na poupança;
- XIII - 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX - 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX - 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI - 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII – 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII - 126 emitir comprovantes;
- XXIV – 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV- 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI – 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 26/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 25 de janeiro de 2023.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos